



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE  
RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª REGIÃO

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:

Maria José Rigotti Borges

Adriana Meireles Melonio

NOME DO PROJETO: CAPACITAÇÃO NO FLUXO DA LIBERDADE

1. Resumo/ações

O projeto visa ao desenvolvimento de atividades de formação e de sensibilização da rede de assistência às vítimas resgatadas de trabalho escravo e dos agentes multiplicadores de identificação e encaminhamento de denúncias, composta por profissionais das redes municipais e estaduais de assistência social e das demais políticas setoriais, como técnicos e servidores da educação, direitos humanos e segurança pública. Trata-se de capacitação pela Justiça do Trabalho, em parceria com o MPT, destes agentes, priorizando agentes dos CRAS e CREAS, responsáveis pelo atendimento no pós-resgate no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo. Os CRAS e CREAS consistem em aparelhos do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, conforme Lei n.º 12.435/11, que estrutura e organiza a prestação da Assistência Social no Brasil de modo federativo semelhante ao SUS – Sistema Único de Saúde.

2. Objetivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Fortalecer as redes interinstitucionais do Judiciário com entidades públicas e coletivos e entidades privadas que atuam no pós-restate, com o oferecimento de atendimento especializado e humanizado às vítimas;
- Promover a capacitação dos gestores e gestoras do SUAS e outras entidades públicas e privadas na atuação no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo;
- Estimular que os agentes participantes sejam multiplicadores nas suas áreas e entidades de atuação;
- Promover a integração e organização da rede de proteção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### 3. Justificativa

O projeto apresentado é ação inovadora e não convencional de atuação, estando alinhado com a diretriz de criação e aprimoramento de agentes no pós-resgates de pessoas que tiveram seus direitos humanos e sociais violados. Também se alinha com a ideia de ações em itinerância no Estado do Tocantins.

A capacitação de gestores e gestoras do SUAS e demais agentes de assistência a vítimas é medida que colabora preventivamente para que as pessoas resgatadas não sejam novamente alvo deste crime.

Registre-se que o SUAS é organizado sob dois pilares, a proteção especial básica, voltada à prevenção diante de riscos de vulnerabilização social, e a proteção social especial, voltada ao atendimento da população diante de violações de direito já concretizadas. A estes pertencem, respectivamente, o CRAS - Centro de Referência

de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (art. 6º-C da Lei n.º 12.435/11). São, assim, aparelhos capilarizados nos estados que ostentam grande importância na implementação da política pública de combate ao trabalho escravo, seja na prevenção seja no atendimento pós-resgate de trabalhadores, objetivos consuetudinários com o PETE.

Ademais, a ação tem como característica o diálogo social e institucional do Poder Judiciário com o SUAS e o MPT e outras entidades, observando-se a necessária atuação em rede no pós-resgate de vítimas de trabalho escravo, o que tem sido um enorme desafio, considerando as múltiplas dimensões existentes e a precariedade na estrutura da Assistência Social no Estado do Tocantins.

Segundo informações do MPT do Tocantins, há um déficit de formação e capacitação dos agentes da Assistência Social no pós-resgate das vítimas previsto no Fluxo, notadamente por falta de recurso financeiro para estas formações no formato presencial, o que demanda o custeio com material didático, hospedagem e alimentação dos participantes que atuam nos Municípios mais vulneráveis, sendo o deslocamento coberto geralmente pelos respectivos órgãos.

É importante que estas formações ocorram de forma presencial pois há um grande diferencial no compromisso assumido pelos gestores e gestoras participantes, que passam a ser multiplicadores do conhecimento adquirido, além de proporcionar troca de experiências e formação de outras redes importantes.

Além disso, em parceria com o MPT, a participação da Justiça do Trabalho reforça a importância e seu engajamento quanto ao aprimoramento do funcionamento do Fluxo no combate ao trabalho escravo.

Ressalte-se que o Fluxo, tema da capacitação, foi resultado de uma ação conjunta liderada pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em parceria com as Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES), a Comissão Municipal para a Erradicação do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Trabalho Escravo de São Paulo/SP (COMTRAE), o Escritório da Organização Internacional do Trabalho no Brasil (OIT), além de diversas outras entidades públicas e organizações da sociedade civil, somando o total de vinte instituições.

É estruturado em 3 estágios de atuação: Da Denúncia ao Planejamento, Resgate e Pós-Resgate da Vítima. Em cada um desses estágios são delimitadas as ações, responsáveis e providências a serem adotadas a partir do momento da denúncia até o acolhimento das vítimas. Neste sentido, é fundamental o aprimoramento do SUAS e demais agentes para a sua consecução no pós-resgate.

#### 4. Período/Etapas de realização

- Março, abril e maio: planejamento da capacitação e do material a ser distribuído e firmar contato e estruturar junto aos Municípios a participação de agentes do SUAS

- Junho: 1ª turma, capacitação dos gestores e gestoras do SUAS, com previsão de 20 gestores custeados por este projeto, e do público não custeado por este projeto: profissionais da Educação dos Municípios (agentes com grande contato com as famílias em áreas vulneráveis),

profissionais das Secretarias de Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Trabalho e Agricultura; e membros locais das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil e Guardas Municipais. Este 1º curso em como alvo a região do Bico do Papagaio, historicamente a região do TO com maior índice de (i) naturalidade/origem de trabalhadores resgatados (considerando os resgates ocorridos em qualquer UF) e (ii) quantidade de trabalhadores resgatados na localidade (computando trabalhadores oriundos de qualquer UF). Isto é, não apenas é local de onde mais saem trabalhadores posteriormente submetidos a condições análogas à escravidão como também onde, no TO, mais ocorreram historicamente resgates in loco. Fonte:

<https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/17?dimensao=prevalencia>. Municípios a serem abrangidos pelo projeto na 1ª turma: Angico, Ananás, Aguiarnópolis, Augustinópolis, Araguatins, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Praia Norte, São Bento do Tocantins. A localidade do evento será Araguatins/TO, maior município do Bico do Papagaio e onde já há as estruturas de cooperação próprias da Vara do Trabalho Itinerante.

- Setembro: 2ª turma, capacitação dos gestores e gestoras do SUAS, com previsão de 20 gestores custeados por este projeto, e do público não custeado por este projeto: profissionais da Educação dos Municípios (agentes com grande contato com as famílias em áreas vulneráveis), profissionais das Secretarias de Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Trabalho e Agricultura; e membros locais das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil e Guardas Municipais. Municípios alvo a serem definidos.

#### 5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

- Despesas com hospedagem e alimentação de 40 gestores e gestoras do SUAS e de um juiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ou juíza do TRT10 para ministrar aula sobre o Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva de Enfrentamento do Trabalho Escravo Contemporâneo do CSJT

- Produção e impressão de material para o curso

\*há necessidade do custeio de hospedagem do público prioritário para um pernoite, considerando as grandes distâncias e qualidade das estradas entre os Municípios do Tocantins.

6. Valor total estimado do projeto: O valor estimado total é de R\$15.000,00, considerando os parâmetros de outros cursos de capacitação similares pelo MPT para agentes do SUS em municípios no Tocantins com orçamento decorrente de TACs, sendo que valores a mais serão tentados via parcerias.

Documento assinado digitalmente



MARIA JOSE RIGOTTI BORGES

Data: 03/04/2025 13:41:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em 03/04/2025

Assinatura



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO